



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO Nº 175/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **RENATO DE TONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.873.875/0001-00 com sede na Est Barracão, nº 605, no bairro Barracão, na cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem como objeto a colocação e reforço de cerca para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES - concerto de 186 metros de cerca, instalação de mais dois fios de arame farpado 1,6mm na cabeceira dos postes (dois já existentes).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	372 metros de arame farpado 1,6mm	R\$558,00
02	Mão de obra	R\$1.427,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.985,00</b>

Portão de acesso frontal.		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
03	Portão 3 metros de comprimento, por 2 metros de altura, com tubos galvanizados bitola 30 X 50mm, parede 1,55 mm, devidamente pintados.	R\$1.320,00 UN
Portão de acesso lateral		
04	Portão com medidas de 1 metro de largura, por 2 metros de altura, com tubos galvanizados 30x50 mm, parede 1,55mm devidamente pintado.	R\$ 930,00
Portão de gandula		
05	Portão com medidas de 0,5 metros de largura, por 0,70 metros de altura, com tubo galvanizado 30 X 30 mm, parede 1,55mm.	R\$ 680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

<b>Construção 9,38 metros de comprimento, 4 metros de altura (em cima da cerca já existente) de um alamedado de proteção, com tela arame 12, (2,76mm) malha 7cm, fixada em tubos galvanizados 80x80mm ,parede 1,55mm,devidamente concretados ao solo.</b>		
06	Mão de obra	R\$1.319,74
07	5 Tubos galvanizados 80x80 parede 1,5mm	R\$1.750,00
08	37,52 metros quadrados, tela galvanizada arame 12(2,76mm) malha 7cm.	R\$1.050,56
09	6 kg de arame galvanizado 2,76mm	R\$120,00
10	2 kg de arame galvanizado 2,11mm	R\$40,00
11	1 kg de arame galvanizado 1,6mm	R\$20,00
12	4 esticadores modelo catraca	R\$20,00
13	½ m3 de concreto	R\$320,00
<b>VALOR TOTAL ESCOLA RODRIGUES ALVES</b>		<b>R\$ 9.555,30</b>

<b>ESCOLA MUNICIPAL DESCOBRINDO CAMINHOS - (Frente)reconstrução de 21 metros de cerca (1,1 metros de tubo, em cima da cerca já existente) com tela soldada de 2 metros de altura, mais 3 fios de arame farpado 1,6mm em cima.</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
14	3 un. de tubos galvanizados bitola 1" 1/2 parede 1,55mm	R\$519,00
15	42 metros quadrados de tela soldada malha 5x15cm, arame 2,3mm	R\$1.111,00
16	63 metros de arame farpado 1,65mm	R\$94,50
17	Mão de obra	R\$1.011,50
<b>(Lateral direita) instalação de 47,5 metros lineares, por 1,50 metros de altura, de tela arame 18, malha 1,5cm, por dentro da já existente.</b>		
18	71,25 metros quadrados de tela arame 18, malha 1,5 cm	R\$3.349,50
19	10 kg arame 12(2,76mm)	R\$200,00
20	Mão de obra	R\$240,50
<b>(Fundos) construção de 26 metros lineares de cerca, por 2 metros de altura, com tela soldada 5x15 cm, mais 3 fios de arame farpado 1,65mm na cabeceira, fixada em tubos galvanizados 50x50mm, parede 1,55mm.</b>		
21	52 metros quadrados de tela soldada 5x15cm arame 2,3mm.	R\$1.380,00
22	3 un. tubos galvanizados 50x50 mm, parede 1,55mm	R\$900,00
23	Mão de obra	R\$1.420,00
<b>(Lateral esquerda) Construção de 39 metros de cerca, por 2 metros de altura, com tela soldada 5x15cm, fixada em tubos galvanizados 50x 50mm.</b>		
24	78 metros quadrados, de tela soldada 5x15 cm arame 2,3mm	R\$2.075,00
25	7 um. tubos galvanizados 50x50mm ,parede 1,55mm	R\$2.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	Mão de obra	R\$1.620,00
<b>(Lateral esquerda) Construção de 8 metros de cerca, com tela soldada 5x15cm, de 2 metros de altura, com postes curvos, mais 3 fios de arame farpado 1,65mm.</b>		
27	16 metros quadrados de tela soldada 5x15 cm arame 2,3mm	R\$448,00
28	5 un. postes de 2,8 metros curvos	R\$300,00
29	½ metro de concreto	R\$320,00
30	Mão de obra	R\$750,00
<b>VALOR TOTAL ESCOLA DESCOBRINDO CAMINHOS</b>		<b>R\$ 17.829,00</b>

#### **DO PREÇO**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 27.384,30 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento será efetuado no momento da apresentação do competente documento fiscal, subsequente a entrega do objeto listado na Cláusula Primeira do presente contrato.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
(757) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0020 – MDE

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(753) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO  
0020 – MDE

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
1236500102069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA  
(746) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0020 – MDE

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236500532071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(735) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO  
0020 – MDE

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **CLÁUSULA QUINTA:**

a) O contrato a ser celebrado com a CONTRATADA terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DA ENTREGA**

### **CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O objeto deverá ser executado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
- b) Quando do recebimento, o Município se reserva o direito de vistoriar o objeto por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará as características do mesmo, em conformidade com o solicitado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) obedecer a todas as condições pré-estabelecidas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei;
- b) fornecer o objeto sob o preço ofertado, no prazo estabelecido no contrato;
- c) fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado em conformidade discriminando o objeto do contrato e seu respectivo valor;
- d) manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- c) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- e) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

f) Na aplicação das penalidades previstas no Licitação, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 30 de maio de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

---

**CONTRATADA**  
**RENATO DE TONI**  
CNPJ: 08.873.875/0001-00

**Aprovado:**  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandola Rodrigues  
OAB/RS. 102.428